



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUIZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO

No Dia: 16 A 31/05/2019

VISTO

Lei nº 1.968

De 29 de maio de 2019.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº
1.847/2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Os incisos VI, X, XI, XII e § 4º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.847, de 29 de setembro de 2017, que “Institui o Conselho Municipal de Turismo do Município de Cabedelo-PB - COMTUR, Revoga a Lei nº 789/95, e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

(...)

VI – um (01) representante da Procuradoria-Geral do Município de Cabedelo-PB;

(...)

X – um (01) representante da Associação Comercial de Cabedelo-PB;

XI – um (01) representante da Fundação Fortaleza de Santa Catarina;

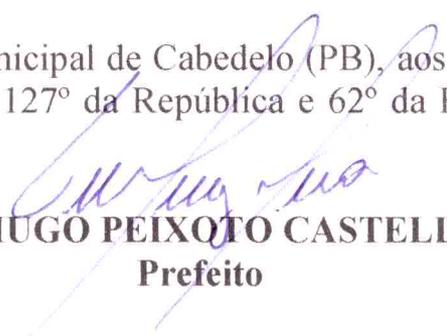
XII – um (01) representante dos Guias de Turismo, cadastrado no CADASTUR e residente em Cabedelo-PB.

(...)

§ 4º. *Os integrantes do COMTUR serão nomeados por Portaria do Poder Executivo.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de maio de 2019;
196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito